

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

**ATA DE REUNIÃO ORDINARIA**  
**18/03/2026**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, ausente a parte requerente, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, referente ao processo em nome de EMF Organização Contábil, que em síntese aduz que verificou que os créditos foram regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa e encaminhados à cobrança judicial. Posteriormente, houve parcelamento, suspendendo a exigibilidade do crédito. Diante disso, restou caracterizada a perda superveniente do objeto. Portanto vota pelo arquivamento do processo, sem análise do mérito. Passada a palavra a conselheira Tatiana que apresentou de forma detalhada o relatório dos autos, expondo o histórico e o tramite dos processos, a fim de proporcionar melhor compreensão da matéria. Destacou a existência desproporcional na metragem utilizada para o lançamento da taxa de fiscalização de anúncio, evidenciando possível erro de fato da Administração. Ressaltou que a Administração pode revisar o lançamento de ofício em caso de erro, mesmo com parcelamento do débito. Diante disso manifestou-se pela reforma da decisão para estender a revisão da taxa ao exercício de 2019. Na sequência, o Dr. Orlando manifestou-se no sentido de manter seu voto, por entender que a discussão da matéria, em face da situação fática superveniente que altera substancialmente a via administrativa, devendo prosseguir na esfera judicial. *Ato contínuo, passada a palavra aos demais conselheiros, Sapavini, Roney, Edson e Bosco acompanharam o voto da revisora no presente caso, pela reforma da decisão de primeira instância.* Registra-se o recebimento do processo nº 3158/2026 em nome do Capneiro devidamente



relatado, e distribuído a Conselheira Tatiana para fins de revisão. Registra-se ainda o recebimento do Recurso Voluntário 73607/20225 em nome de o Atrative Empreendimentos e participações, o qual foi distribuído ao Conselheiro Edson para fins de revisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas  
Presidente - CMC

**Bosco de Freitas Lima**  
Conselheiro - Fisco

**Tatiana Barbosa Matielo**  
Conselheira – Fisco

**Roney Guimaraes Pereira**  
Conselheiro – Ascosul

**Édson Alves Machado**  
Conselheiro – Fisco

**Orlando Novaes Filho**  
Conselheiro – Acisci

**Carlos Sapavini**  
Conselheiro – OAB

**Estela Maria Moreia Andrade**  
Secretária

